Prefeitura Municipal de Itapuí
Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo
Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-1282

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ
Folha nº
02

OFÍCIO Nº 226/95

ITAPUÍ, 03 DE NOVEMBRO DE 1995

Senhor Presidente

Em anexo estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dessa Colenda Colenda Câmara, os projetos de leis abaixo:

nº 25/95- de 30 de outubro de 1995- que dispõe sobre autorização parra celebração de convênio com o MEC, visando o recebimento de recursos financeiros para serem utilizados em projetos na área da Educação Básica.

nº 26/95- de 01 de novembro de 1995- Dispõe sobre desafetação de uma área de lazer do loteamento Balneário Mar Azul, que especifica.

Solicitamos a colaboração dessa Egrégia Câmara, no sentido da aprovação de referidos projetos em caráter de urgência, já que os mesmos são de grande interêsse público.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

ANTONIO CESAR SIMÃO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
AIRTON APARECIDO GRIMALDI
DD. Presidente da Câmara Municipal de
ITAPUÍ-Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de Itapuí
Praça da Matriz, 73 - Estado de São Paulo
Fone: (014) 664-1911 - Fax: 664-12

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ
Folha nº 03

PROJETO DE LEI Nº 25/95
DE 30 DE OUTUBRO DE 1995

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O MEC, VISANDO O RECEBIMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA SEREM UTILIZADOS EM PROJETOS NA ÁREA DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

ANTONIO CESAR SIMÃO, *Prefeito Municipal de Itapuí:*

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Têrmos de Convênio e de aditamento, com o Ministério da Educação e do Desporto, objetivando o recebimento de recursos financeiros, para serem utilizados em projetos educacionais voltados para a educação básica.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 30 DE OUTUBRO DE 1995.

Aprovado como Objeto de Deliberação
SS. 06 / 11 / 1995
PRESIDENTE

ANTONIO CESAR SIMÃO
Prefeito Municipal